



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 326/2003

SÚMULA: TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que todos os estabelecimentos públicos ou privados, prestadores de serviços e instituições financeiras, deverão instalar sanitários acessíveis ao público usuário.

Art. 2º - Os estabelecimentos constantes desta lei deverão cumprir a legislação federal no tocante às normas de proteção ao deficiente físico.

Art. 3º - O prazo para que os estabelecimentos se adequem à presente lei é de 2 anos, contados da data da publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, 5 de dezembro de 2003.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM JORNAL

O Paraná
DIA: 13-12-03
PÁGINA: 41